



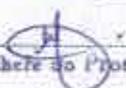
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 011/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PROTOCOLO N.º 1220

Hora 13:15 Data 16/10/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A **JOCILON GUIMARÃES FLORENZANO**


Chefe do Protocolo

O Exmo. Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Estrada do Gado, Bairro Esperança, medindo 25 metros pela primeira testada, 23 metros pela segunda testada, 50 metros pelo lado direito, 50 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 1.200m², em favor de **JOCILON GUIMARÃES FLORENZANO**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 10670/2018-CMDU.

§ Único Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo traslado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 16 de outubro de 2018.


JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 1220

Hora 13:15 Data 16 / 10 / 2018


O Chefe de Protocolo

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 10/2018

Esta Comissão ao analisar o **Projeto de Lei nº 011/2018 de 16 de outubro de 2018, Que autoriza o Poder Executivo a Vender Fração de Solo Urbano de Seu Domínio nesta Cidade á JOCILON GUIMARÃES FLORENZANO.**

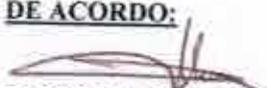
Esta Comissão ao analisar o Projeto em epígrafe, verificou que o Poder Executivo, suscita ao Poder Legislativo, autorização para alienar fração de Solo Urbano, localizado na Estrada do Gado, Bairro Esperança, nesta cidade, para fins residencial e/ou Comercial, ao solicitante retro citado. A Alienação do Bem encontra amparo legal nas regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 675/2006. Observar-se que o projeto está revestido de legalidade e do princípio da constitucionalidade, a Justificativa é compatível com a matéria, constante no bojo do Projeto acima mencionado.

Desta forma, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto na íntegra, e livre tramitação. Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 25 de outubro de 2018.


JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO
Relator da Primeira Comissão de Justiça- CMA

DE ACORDO:


DIEGO DE OLIVEIRA ALVES

Presidente da Primeira Comissão de Justiça – CMA


OSVALDO CAMELO DE MENEZES

Membro da Primeira Comissão de Justiça – CMA

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em única discussão
por unanimidade de votos
Alenquer, em 26/03/2019


Presidente



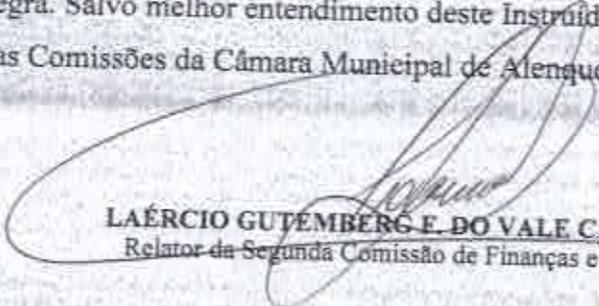
Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 05/2018

A Segunda Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização e Orçamento da Câmara Municipal de Alenquer, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, chamada para análise do **Projeto de Lei nº 011/2018, de 16 de outubro de 2018 que "Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração de Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade à JOCILON GUIMARÃES FLORENZANO,** passa a emitir o seguinte Parecer: A Segunda Comissão após realizar uma minuciosa análise ao Projeto ao norte citado, e tendo observado que o Soberano Plenário aprovou o Parecer nº 10/2018 da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e Parecer nº 12/2018 da Terceira Comissão Permanente de Terras, Meio Ambiente, Obras e Viação, com isso nada temos a questionar. Desta forma opinamos pela aprovação do Projeto na íntegra. Salvo melhor entendimento deste Instruído e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 07 de dezembro de 2018.


LAÉRCIO GUTEMBERG E. DO VALE CALDERARO.
Relator da Segunda Comissão de Finanças e Orçamento - CMA

DE ACORDO:


JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS
Presidente da Segunda Comissão de Finanças e Orçamento - CMA

JOSÉ ROZENILDO LOPES PEREIRA
Membro da Segunda Comissão de Finanças e Orçamento - CMA

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em única discussão
por unanimidade de votos
Alenquer em 26 / 03 / 2019

Presidente



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

**TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, MEIO AMBIENTE, OBRAS
E VIACÃO.**

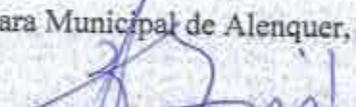
PARECER Nº 12/2018

A Terceira Comissão Permanente de Terras, Meio Ambiente, Obras e Viação, instada para dar sua opinião sobre o Projeto de Lei nº 011/2018, de 16 de outubro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a **JOCILON GUIMARÃES FLORENZANO**, passa a emitir o seguinte Parecer:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, notou que o mesmo já fora votado e aprovado através do Parecer nº 10/2018, da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde também observaram todos os detalhes mediante informações enviadas pelo Executivo Municipal, onde o mesmo está de acordo com a Lei Municipal nº. 675/2006, que Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer, nada temos contra a referida venda da área. Portanto, como não encontramos nenhum óbice, esta Comissão solicita aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra do Projeto ao norte citado.

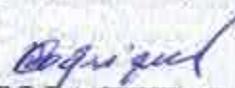
Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 07 de dezembro de 2018.


ROBERTO LUIZ VANZIN

Relator da Terceira Comissão de Terras – CMA

DE ACORDO:


ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES
Presidente da Terceira Comissão de Terras – CMA


AILTON CARVALHO DE AZEVEDO
Membro da Terceira Comissão de Terras – CMA -

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em única discussão
por unanimidade de votos
Alenquer, em 26 / 03 / 2019


Presidente